



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 037/2026

2026



Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2026.06.09 13:32:36 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



EDITAL PE 037/2026

Pregão Eletrônico nº 037/2026 - SRP	Data de Reabertura: 22/06/2026 às 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ITENS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS.		
Valor Total Estimado – R\$ 2.132.426,51		
SIGILOSO, CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
SIM (CONF. ITEM 4.2)	SIM	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – SRP PROCESSO Nº 2026007251

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E ITENS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS**, por meio de procedimento licitatório – Pregão



eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação



dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Os itens 6-20-36-52-133-142, serão de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.3. Por não ser exclusivo para ME/EPP, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, todas serão tratadas de forma igualitária.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não poderão participar também deste Pregão:

4.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.7.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;



6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

6.2. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura é de R\$ 2.132.426,51 (dois milhões cento e trinta e dois reais quatrocentos vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

6.3 Os valores unitários estão disponíveis conforme Resumo de Cotação anexa ao portal.

6.4 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.

6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
- n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - c.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1 e "e", em nome da empresa licitante.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de PRODUTOS, pertinente ao objeto contratado, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.7. Documentação Complementar:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
- b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";



- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
- n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10 (dez)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;



- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irreajustáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.



19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 08 de junho de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de um procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, destinados ao uso de diversas Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás, visando garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais.

1.2. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza continuada e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas por parte da Administração Pública.

1.3. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança nas unidades desta Prefeitura, especialmente diante de variações de demanda, aumento no número de atendimentos, ampliação de serviços ou necessidade de reposição periódica dos materiais indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades administrativas requisitantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Item	Produto	Descrição	Marcas de Referência	Unidade	Quant
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1,8 KG À 2.0KG	MISTURA EM PÓ PARA O REPARO DE ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6), MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO) E ANTIUMECTANTE. 2- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 2.1- O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - ORGANOLÉPTICA APARÊNCIA: PÓ FINO -COR: PRÓPRIA ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO. PROTEÍNA - MÍNIMO: 3, 50G/100G VALOR ENERGÉTICO - MÁXIMO: 400 KCAL/100G GORDURAS TOTAIS - MÁXIMO: 3, 5G/100G GORDURAS SATURAS - MÁXIMO: 1, 50G/100G SÓDIO - MÁXIMO: 200MG/100G 3- EMBALAGEM: 3.1, PESO LÍQUIDO DE 1,8KG À 2,0KG	TODDY, NESCAU	UNIDADE	550
2	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL, PACOTE 5KG	CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE	CRISTAL, DELTA	UNIDADE	1660



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓDIO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS.		GOYA, CRISTAL, NATIVA	UNIDADE	300
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.		GOYA, CRISTAL, NATIVA	UNIDADE	1000
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES		GOYA, CRISTAL, NATIVA	UNIDADE	1000
6	ÁGUA MINERAL: EM COPOS 200ML	LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; ÁGUA PURA, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, SEM VIOLAÇÕES, AMASSADOS, SUJEIRAS OU QUALQUER OUTRO DANO FÍSICO. 200 ML	GOYA, CRISTAL, NATIVA	UNIDADE	144000
7	AMENDOIM 500 GR: DESCASCADO, GRÃOS PUROS TIPO ÚNICO.		PACHÁ, YOKI, ZAELI	UNIDADE	50
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML FRS DE VIDRO (SEM ADIÇÕES)	COM ATÉ 1% DE ACIDEZ. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. APARÊNCIA LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS; COR CARACTERÍSTICA, SABOR	GALO, TERRANO, ANDORINHA	UNIDADE	20
9	BALA DE CARAMELO LEITE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600G	COMPOSTA POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CREME DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEO DE ÁCIDOS GRAXOS COMESTÍVEIS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. NÃO CONTENDO GLÚTEN; ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU COLORIDOS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600G	ERLAN, EMBARÉ, MY TOFFE	UNIDADE	180
10	BALA DURA 475G A 500G,	ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU COLORIDOS. COMPOSTAS POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA	FLORESTAL, ERLAN, CHITA, FREEGELLS	UNIDADE	180



		DE BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UMECTANTE GLICERINA, CORANTE E AROMATIZANTE.			
11	BALA MACIA 500G Á 600G,	MASTIGÁVEL DE SABORES SORTIDOS. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁCIDO CÍTRICO, LECTNEA DE SOJA E SABORES ARTIFICIAIS SORTIDOS.	FLORESTAL, ERLAN, CHITA, EMBARÉ	UNIDADE	180
12	BALA TOFFE BOMBOM TRADICIONAL 500G	INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO LÁCTEO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SAL, CLARA OVO EM PÓ, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBOLATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINADE SOJA E POLIRICINOLEATO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, AROMA ARTIFICIAL DE TOFFE E ANTIOXIDANTE BHT. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ERLAN, EMBARÉ, MY TOFFE	UNIDADE	180
13	BALA TORTA LIMÃO 500G, MASTIGÁVEL COM SABOR DE LIMÃO;	CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO CONCENTRADO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G	ERLAN, EMBARÉ, MY TOFFE	UNIDADE	180
14	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G,	TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, TIPO PETA, ISENTO DE GLÚTEN. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES, HERMÉTICAMENTE VEDADOS, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REFERÊNCIA: PETA CASEIRA, SABORELLE, DA ROÇA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	300
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 300G A 400G,	DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO		UNIDADE	350



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DUPLA, COM PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO IMPRESSOS NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA			
16	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 500G A 600G.	COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CÔCO RALADO, SAL REFINADO, FERMANETOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATOS DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.	REFERENCIA: MARILAN, AYMORE, RNACHEIRO MABEL OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	350
17	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 300G A 400G, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, CADA EMBALAGEM COM 3 PACOTES DE 133G		REFERENCIA: MARILAN, AYMORE, LIANE, MABEL OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	350
18	BOMBOM RECHEADO - 01 KG;	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO COM 48 UNIDADES; RECHEIO ÚNICO CREMOSO COM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA COM CHOCOLATE AO LEITE BRANCO.	LACTA OURO BRANCO	UNIDADE	1000
19	BOMBOM; PACOTE 1KG ,	CHOCOLATE PRETO (AO LEITE), CROCANTE E RECHEADO, DE BOA QUALIDADE, EM FORMATO REDONDO, COM RECHEIO CREMOSO, CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE. PRODUTO DEVE TER BOA QUALIDADE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 48UNIDADES (1 KG).	LACTA SONHO DE VALSA	UNIDADE	1000
20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500 GR:	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO);	QUALIDADE SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES E SANTA CLARA.	UNIDADE	7200



		ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50); EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. QUALIDADE: CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. EMBALAGEM: O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES DE 500G, PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU EMBALAGEM A VÁCUO, DESDE QUE AMBAS GARANTAM A INTEGRIDADE, A CONSERVAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO POR, NO MÍNIMO, 12 MESES. OUTRAS CONSIDERAÇÕES: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO TIPO "EXTRAFORTE"; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR; AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 6 COB; PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE BLENDAGEM COM CAFÉ ROBUSTA/CONILON OU CONSTITUÍDO 100% POR CAFÉ ARÁBICA; LIVRE DE GRÃOS TIPO RIO E RIO ZONA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA COMPATÍVEL COM O TIPO (SUAVE/INTENSO/CARACTERÍSTICO); ACIDEZ BAIXA A MODERADA; AMARGOR BAIXO A MODERADO; LIVRE DE SABOR DE FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; ATRIBUTOS DA ANÁLISE SENSORIAL COM VALORES ENTRE 6,0 E 7,2. PONTO DE TORRA: FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON/SCAA #50); EVITAR CAFÉS COM PONTO DE TORRAS MUITO ESCUROS. MOAGEM: MÉDIA OU FINA. QUALIDADE: CATEGORIA DE		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		QUALIDADE SUPERIOR; TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 1% DE IMPUREZA. EMBALAGEM: O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES DE 500G, PODENDO SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA OU EMBALAGEM A VÁCUO, DESDE QUE AMBAS GARANTAM A INTEGRIDADE, A CONSERVAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO POR, NO MÍNIMO, 12 MESES. OUTRAS CONSIDERAÇÕES: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO TIPO "EXTRAFORTE"; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR; AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVEM SER ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.			
21	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS, CAIXA COM 250G.		GATORO, NESTLÉ, LACTA	UNIDADE	200
22	CANELA EM PAU OBTIDA DA CASCA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG	DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS. LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. .	3 CORAÇÕES, MELITTA, NESCAFÉ	UNIDADE	250
23	CAPPUCCINO TRADICIONAL EM PÓ SOLÚVEL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 200G			UNIDADE	96
24	CHÁ DE CAMOMILA 10GR			UNIDADE	150
25	CHÁ ERVA DOCE 10GR.			UNIDADE	150
26	CHÁ MATE TOSTADO 250GR.		PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC	UNIDADE	150
27	CREME DE LEITE UHT 200G HOMOGENEIZADO,	SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIÇOSA, ITAMBÉ, FRIMESA	UNIDADE	150
28	DOCE DE LEITE EM PASTA 400G A 800G -	DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS LIMPOS, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, COM LACRE EM ALUMÍNIO E TAMPA EM POLIETILENO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,		UNIDADE	150



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 56 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
29	DOCE DE MOLEQUE CROCANTE 700G A 800G	CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 DOCES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COMPATÍVEL COM PRODUTO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	ELEFANTE, POMAROLA, ARISCO, HEINZ	UNIDADE	150
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GRS.	CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, QUANTIDADE DE SÓDIO INFERIOR 120MG POR PORÇÃO E DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM 850 GRAMAS. EMBALAGEM DEVERÁ SER LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		UNIDADE	150
31	GOIABADA MINÍMO 400G	DOCE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PREDILETA, VAL, CEPERA	UNIDADE	100
32	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO 900ML;	ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTE; ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS. COM NO MÍNIMO 900ML.	NESTLÉ, ITAMBÉ, DANONE	UNIDADE	150
33	KETCHUP 310G Á 397G.	PRODUZIDO COM TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CEBOLA E AROMA NATURAL; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO	HEINZ, HELLMANN'S, HEMMER	UNIDADE	80



		DE VALIDADE.			
34	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR.	OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE DE VACA INTEGRAL, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO 395G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC, PIRACANJUBA, MOÇA	UNIDADE	100
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 GR EMGALAGEM LATA	RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E. TODA A NUTRIÇÃO DE NINHO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. 0% LACTOSE RICO EM CÁLCIO, FERRO RICO EM VITAMINAS A, D, C E E NÃO CONTÉM GLÚTEN LATA 380G .	NINHO	UNIDADE	72
36	LEITE LEITE INTEGRAL (CAIXA C/ 12 UNID)	COM TEOR DE GORDURAS DE 3 A 5%, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TERMICO DE PASTEURIZACAO, REFRIGERADO COM TEMPERATURA DE 2Â°C A 4Â°C NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA (SAQUINHO OU GARRAFA), ATOXICA DE 1 L, HERMETICAMENTE FECHADAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. O ROTULO DEVE CONTER INFORMACOES QUE COMPROVE A PROCEDENCIA DO PRODUTO (LATICINIO DE ORIGEM, DATA DA MANIPULACAO, DATA DA VALIDADE E LOTE). O LEITE DEVE APRESENTAR TODAS AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DOS CORTES COMO COR, TEXTURA E ODOR.LEITE PASTEURIZADO: LEITE INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURAS DE 3 A 5%, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TERMICO DE PASTEURIZACAO, REFRIGERADO COM TEMPERATURA DE 2Â°C A 4Â°C NO ATO DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA (SAQUINHO OU GARRAFA), ATOXICA DE 1 L, HERMETICAMENTE FECHADAS QUE	ITALAC, PIRACANJUBA, NINHO, PARMALAT	CAIXA	1850



		GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O ROTULO DEVE CONTER INFORMACOES QUE COMPROVE A PROCEDENCIA DO PRODUTO (LATICINIO DE ORIGEM, DATA DA MANIPULACAO, DATA DA VALIDADE E LOTE). O LEITE DEVE APRESENTAR TODAS AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DOS CORTES COMO COR, TEXTURA E ODOR.			
37	MAIONESE 335G A 930G ,	PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE EMULSÃO CREMOSA E HOMOGÊNEA. SEM SEPARAÇÃO DE LÍQUIDOS. EMBALADO EM RECIPIENTE ATÓXICO, INTACTO, NÃO VIOLADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	HEINZ, HELLMANN'S, HEMMER	UNIDADE	150
38	MANTEIGA COM SAL 200G -	ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM INS 160 B. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE 200 GR	ITAMBÉ, PIRACANJUBA, PRESIDENTE, CABEÇA DE TOURO	UNIDADE	150
39	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS, BALDE MÍNIMO 14KG	MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. TEXTURA MACIA E FACILMENTE ESPALHÁVEL. POTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. POSSUI LACRE DE PROTEÇÃO ENTRE O PRODUTO E A TAMPA. BALDE COM MÍNIMO 14 KG	AMÉLIA, PASTELLA, COAMO, PREDILETA	UNIDADE	150
40	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. TEXTURA MACIA E FACILMENTE ESPALHÁVEL. POTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO VIOLADO. POSSUI LACRE DE PROTEÇÃO ENTRE O PRODUTO E A TAMPA. EMBALAGEM DE 500G	DELÍCIA, QUALY, VIGOR, BECEL	UNIDADE	840
41	MILHO PARA CANJICA, AMARELA 500G	DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G	YOKI, SINHÁ, AMAFIL	UNIDADE	100
42	MILHO PARA PIPOCA 500G,	DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PREMIUM. EMBALAGEM CONTENDO 500G	YOKI, SINHÁ, AMAFIL	UNIDADE	100



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

43	MILHO VERDE CONSERVA LATA 280G R (DRENADO 170GR).		QUERO, OLÉ, FIGINI	UNIDADE	100
44	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA APROXIMADAMENTE 150ML.	EMBALAGEM DE 150ML, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM O PRODUTO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KNORR, QUERO, GOTA	UNIDADE	50
45	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA 900ML.		SINHÁ, LIZA, SOYA	UNIDADE	150
46	PAÇOCA AMENDOIM CONTENDO 50 UNIDADES	PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 750 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	MORENINHA DO RIO, SANTA HELENA,	UNIDADE	200
47	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400GR	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATOS MONOCÁLCIO E TRICÁLCICO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2-LACTIL, LACTATO DE SÓDIO, POLISORBATO 80 E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. VALOR CALÓRICO: 125 KCAL POR PORÇÃO DE 50G (2FATIAS) EMBALAGEM: 400G	PUMAN, BAUDUCO, VISCONTI	UNIDADE	200
48	PIRULITO CHUPETA 500G A 700G,	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM SABOR CAMELO, COR VERMELHA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 45 UNIDADES DE 17GR	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL	UNIDADE	300
49	PIRULITO MASTIGÁVEL 500G A 600G,	SABOR IOGURTE DE MORANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL	UNIDADE	200



		DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
50	PIRULITO REDONDO 480G A 600G,	EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	ARCOR, ERLAN, FLORESTAL	UNIDADE	200
51	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 100G:	CONGELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BRASFRUT,	UNIDADE	300
52	REFRESCO EM PÓ 250G:	SABOR CAJU, LARANJA, MORANGO, UVA, LIMÃO, MARACUJA, JÁ ADOÇADO, COM SUCO OU POLPA DESIDRATADOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	APTI, REFRESCO, QUALIMAX, VILMA, ADORELE, SABORELLE	UNIDADE	8000
53	REFRIGERANTE SABOR TIPO COLA GASEIFICADO 2LT	NÃO ALCÓOLICO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBIDA REFRIGERANTE CARBONATADA, SABOR COLA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR OU EDULCORANTES, EXTRATO DE NOZ DE COLA OU AROMATIZANTE EQUIVALENTE, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE E CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO OU DISPENSADO DE REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA)	COCA-COLA	UNIDADE	2500
54	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ GASEIFICADO 2L		ANTARTICA, MINEIRO, FANTA	UNIDADE	1000
55	REFRIGERANTE SABOR		FANTA,	UNIDADE	1000



	LARANJA OU UVA GASEIFICADO 2L		SUKITA,		
56	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR,	SEM AMIDO E SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MÍNIMO DE 3G DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 8 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 5G DE GORDURA SATURADA E MÁXIMO DE 8% DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIPROPILENO RESISTENTE.	ITAMBÉ, NESTLÉ, DANONE, VIGOR	UNIDADE	80
57	SUCO 100 % INTEGRAL, 900 ML	BEBIDA PASTEURIZADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU ADOÇANTES. CONTÉM FIBRAS, PECTINA E FLAVONOIDES, QUE AUMENTAM SEU VALOR NUTRITIVO. - FEITOS COM FRUTAS SELECIONADAS E PASTEURIZADOS, E PODEM SER INTEGRAIS, FUNCIONAIS OU NÉCTARES. NÃO CONTÉM CONSERVANTES, AÇÚCARES OU ÁGUA, É COMPOSTO 100% POR FRUTA IN NATURA, É RICO EM NUTRIENTES COMO VITAMINA C, POTÁSSIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, FÓSFORO E FERRO NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCÓOLICO.	LIFE, NATURAL ONE, PRATS	UNIDADE	1500
58	ABACAXI 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.			UNIDADE	150
59	AMEIXA APRESENTAÇÃO:NATURAL. AMEIXA ROXA OU VERMELHA.			KG	120
60	BANANA MAÇA -	EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	160
61	BATATA, ESPÉCIE: INGLESA. APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.			KG	200
62	LARANJA, TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA.			KG	250
63	MAÇÃ NACIONAL 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.			KG	160
64	MAMÃO FORMOSA OU			KG	180



	PAPAIA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO À SUPERFÍCIE EXTERNA.				
65	MANGA TOMMY, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS DANOS QUE LHE ALTEREM A FORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES		KG	180
66	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, CASCA FIRME, COR FORTE, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS.			KG	800
67	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE,	IN NATURA, CASCA FIRME, COR FORTE, PERFUME SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS, PARTES MOLES OU PERFURAÇÕES DE INSETOS.		KG	150
68	MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL. BANDEJA COM 400 GRAMAS	FRUTOS FRESCOS, INTEIROS, UNIFORMES EM TAMANHO E MATURAÇÃO, FIRMES, SEM AMASSADOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU MANCHAS. DEVEM ESTAR LIVRES DE ISENTOS, SUJIDADES, DANOS FÍSICOS OU DOENÇAS. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COMO MOFO OU BOLOR. COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE, SEM PARTES VERDES OU BRANCAS EXCESSIVAS. FORNECIDAS EM EMBALAGENS EM BANDEJAS, RESISTENTES E VENTILADAS QUE PERMITA A BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.		UNIDADE	350
69	NECTARINA FRESCO,	PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. LISO COM POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADE, FERRUGEM, SEM LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	160
70	OVOS VERMELHO MÉDIO CARTELA COM 30 OVOS VERMELHO DE GALINHA	CARTELA COM 30 UND, EM CAIXAS DE PAPELÃO, CASCA LIMP, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. AS		UNIDADE	80



	MÉDIO :	CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
71	PÊRA FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,	COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	180
72	UVA ROXA (RUBI OU NIAGRA), FRESCA,	DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATARIAIS TERROSOS E UMIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 10°, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE OU EM CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS. ENTREGUE EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS. DEVERÁ ESTAR DOCE E SCUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO		KG	300
73	BACON EMBALADO EM PACOTES DE 1KG DEFUMADO,	EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL.		KG	150
74	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM,	APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)		KG	600
75	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:CONTRAFILÉ,	APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADA(O)		KG	600
76	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL,	APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO		KG	600



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		RESFRIADO (A)			
77	MORTADELA TRADICIONAL KG,	SEM GORDURA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAIS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAIS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA COM PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL.E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS	SEARA, SADIA, CERATTI	KG	300
78	PEITO DE FRANGO CONGELADO			KG	400
79	PRESUNTO COZIDO FATIADO COM 100% DE CARNE SUINA, SEM CAPA DE GORDURA. KG		SADIA, PERDIGÃO, SEARA	KG	1200
80	QUEIJO TIPO MUSSARELA - KG	FRESCO E APROPRIADO PARA CONSUMO RÁPIDO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES DO QUEIJO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	SADIA, PERDIGÃO, SEARA, PRESIDENT	KG	1000
81	SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG - PACOTE EMBALAGEM 1KG,	COMPOSTA DE INGREDIENTES COMO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE/ GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. SEM PIMENTA E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO À VÁCUO COM 1 KG DO PRODUTO. FÍSICO – QUÍMICO (100 GRS.): PROTEÍNA: MÍNIMO: 15 % CARBOIDRATO: MÁXIMO 4 % GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 35% VALIDADE: 180 DIAS	PERDIGÃO, FRIMESA, SEARA, AURORA	KG	200
82	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM COLHER CAPACIDADE ML: 350 DIMENSÕES POR PEÇA:			UNIDADE	12



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

	122X110X72MM				
83	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 20 LITROS			UNIDADE	12
84	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, COADOR INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO.	TAMANHO: INDUSTRIAL GRANDE COM NO MÍNIMO 12 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE PROFUNDIDADE. ARMAÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, CABO REFORÇADO. EM TECIDO 100% ALGODÃO		UNIDADE	120
85	COPO DESCARÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA C/ 50X100X1) MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100UN COPOBRAS,		COPOBRAS, COPOSUL, COPAZA, ECOCOPPO	UNIDADE	90
86	COPO DESCARTAVEL 180ML (CAIXA 25X1X100) -	EM PLASTICO. CAPACIDADE PARA 180ML. COR BRANCA. PARA LIQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865/2.002.	COPOBRAS, COPOSUL, COPAZA, ECOCOPPO	UNIDADE	350
87	COLHER, ACO INOX, SOPA,	DIMENSOES 195X44X2,3MM COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA, TOLERANCIA +/- 5%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE		UNIDADE	20
88	COLHER DESCARTÁVEL 50X1 TRANSPARENTE DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES,			UNIDADE	150
89	FACA, INOX, PARA MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE			UNIDADE	20
90	GARFO, ACO INOX,	ESPESSURA MINIMA 3 MM, DE MESA, GARANTIA MINIMA 3 ANOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE		UNIDADE	20
91	GARFO DESCARTÁVEL 50X1 TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT C/ 50 UND)			UNIDADE	160
92	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO MUNDIAL, DE PRESSÃO,	COM SISTEMA DE ANTIPINGOS. MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1 LITROS, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO. AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS.		UNIDADE	60
93	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO INOX LÚMINA 1,8 LITROS TERMOLAR,	COM SISTEMA DE ANTIPINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.		UNIDADE	50
94	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. RESISTENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS		UNIDADE	50
95	GUARDANAPO PEQUENO 23X20 MATERIAL 100% CELULOSE,	FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE		UNIDADE	2500



		CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO			
96	GUARDANAPOS GRANDE 33X30 MATERIAL 100% CELULOSE,	FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 33X30CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 50 UNIDADES.		UNIDADE	2500
97	ISQUEIRO GRANDE LONGA DURAÇÃO (ACENDE ATÉ 3000 VEZES), CHAMA PRÉ AJUSTADA.			UNIDADE	30
98	PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22X20 CM (COR BRANCA)			UNIDADE	400
99	PANO DE PRATO - MATERIAL: 100 % ALGODÃO;	MEDIDA: 640 X 400 MM (C X L); COR: BRANCO; REQUISITO: COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO.		UNIDADE	100
100	PRATO DESC. 21 CM (PACOTE COM 10 UNIDADES) DE POLIESTIRENO;	COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150MM; E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 12MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 32GR.		UNIDADE	700
101	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO LISO 12 X 1, COR TRANSPARENTE,	TIPO DURALEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 3,2 CM DE PROFUNDIDADE.		UNIDADE	60
102	POTE ORGANIZADOR 5L			UNIDADE	20
103	POTE ORGANIZADOR 10L			UNIDADE	20
104	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS -	COLOR ATIVO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; PRODUTO A BASE DE CLORO;TEOR DE CLORO ATIVO: 2.05 A 2.5% P/P. PODE SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, LIMPEZAS EM GERAL (BANHEIROS, COZINHAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES), COMBATE AO CRESCIMENTO DA LARVA	MARCAS DE REFÊNCIA: YPÊ, SUPER CÂNDIDA, QBA, SUPREMA, GIRANDO SOL.	UNIDADE	6000
105	ÁLCOOL GEL 5 LITROS –	GÉL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO , A 70 % COM AÇÃO ANTISSEPTICA , SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO : ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO , NEUTRALIZANTE , UMECTANTE , CONSERVANTE , QUELANTE E AGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM VALVULA PUMP CERTIFICADA PELO IMETRO.	ASSEPTGELL, SOL, COPERALCOOL	UNIDADE	200
106	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO70%	HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	ASSEPTGELL, SOL, COPERALCOOL	UNIDADE	480
107	BALDE PLÁSTICO 12 LT ALÇA EM AÇO ZINCADO, 12 LITROS,	ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PLASNEW / JAGUAR / VONDER	UNIDADE	200



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

108	BRILHO ALUMÍNIO, FRASCO DE 500 ML	A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	POLITRIZ / ALUMIL / MAGIC BRIL	UNIDADE	100
109	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACRÍLICA 5 LITROS IMPERMEABILIZANTE		POLITRIZ, START, POLILAR	UNIDADE	150
110	CERA LÍQUIDA VERDE 1,75 LITROS		POLITRIZ, START, POLILAR	UNIDADE	480
111	CESTO PARA LIXO LISO DE PLÁSTICO 100 LITROS			UNIDADE	200
112	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10 LITROS			UNIDADE	250
113	COLOR GEL 700ML		VIM	UNIDADE	200
114	CORANTE LÍQUIDO 50ML VERDE		XADREZ	UNIDADE	420
115	DESINFETANTE LÍQUIDO MÍNIMO DE 1,75 À 2 LITROS	FORMULADO PARA ELIMINAR 99,9% DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. POSSUINDO FRAGRÂNCIAS PINHO SILVESTRE, LAVANDA E BRISA DO MAR EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE.PH 6,5 A 7,5. CONTENDO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO APROX. 0,33%	MARCAS DE REFÊNCIA: URCA, POLITRIZ, YPÊ,	UNIDADE	5400
116	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML,	USO DOMICILIAR, NEUTRO, CONCENTRADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 500 ML, PRODUTO COM RÓTULO COM DIZERES LEGÍVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA; MODO DE USAR; PRINCÍPIO ATIVO; COMPOSIÇÃO; NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA; NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CGC, ENDEREÇO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL E MINUANO.	UNIDADE	6720
117	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL	DIMENSÕES MÍNIMA DO PRODUTO 12,5C X 12,5L X 32A CENTÍMETROS.		UNIDADE	180



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

	PLÁSTICO.	SUPORE PRÁTICO E HIGIÊNICO – MANTÉM A ESCOVA ARMAZENADA DE FORMA DISCRETA E SEM ACÚMULO DE SUJEIRA.			
118	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PLÁSTICAS DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM,	PLÁSTICO BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UNIDADE	100
119	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COM 6 A 8 UNIDADES - PACOTE DE 45G		BOMBRIL, ASSOLAN, Q'LUSTRO OU EQUIVALENTE)	UNIDADE	600
120	ESPONJA LOUÇA 21 P/ LAVAR DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM.	SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		UNIDADE	650
121	FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA 38X58CM,	PARA USO EM GERAL COM BAINHA ACABAMENTO COM COSTURA NAS BORDAS EM OVERLOQUE, COM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MEDIDAS MÍNIMAS 38CMX58CM, GRAMATURA MÍNIMA19GRS.		UNIDADE	750
122	FLANELA BRANCA TAMANHO: 40CM X 60CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO			UNIDADE	220
123	LIMPA PEDRAS, EMBALAGEM 2 LTS LÍQUIDO INCOLOR,	LEVEMENTE ÁCIDO, ALTA CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS IÔNICOS E ANIÔNICOS, ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE	START / POLITRIZ /VICELL	UNIDADE	250
124	LIMPADOR PERFUMADO 1,75 LT		CASAFLOR	UNIDADE	200
125	LIMPADOR LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	ORIGINAL LIQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ETERGLICOLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ML	VEJA / AJAX / QBOA ,YPÊ, AZULIM	UNIDADE	500
126	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL FRASCO 500 ML	COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	VEJA / AJAX / QBOA ,YPÊ, AZULIM	UNIDADE	1440
127	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML A 400 ML TIPO AEROSOL,	PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES,	GLADE, BOM AR, NO AR, COALA	UNIDADE	1560



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS.			
128	PÁ PARA LIXO EM AÇO ZINCADO, 60 CM CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO.			UNIDADE	60
129	PÁ COLETORA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE			UNIDADE	60
130	PANO DE CHÃO ACOBERTADO 80X90 CM EM ALGODÃO LAVADO, PARA LIMPEZA.			UNIDADE	500
131	PANO P/ CHÃO ALVEJADO 70X55 CM,	UNIDADE EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X55CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		UNIDADE	500
132	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO GRANDE, 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMO 80X100 CM			UNIDADE	500
133	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X1 BRANCO,	FOLHAS DUPLAS PICOTADA, ROLOS DE 30 METROS. FARDO COM ROLOS DE 30 METROS CADA, FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	MARCA: PERSONAL / MILE / NEVE, DUETTO	UNIDADE	900
134	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCO, 100% CELULOSE,	FORMATO 23 X 23 CM, C/ 100 FOLHAS VARIAÇÃO MÁXIMA: 2CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADAS POR LOTES DE FOLHAS.	NOBRE, DOKPEL, GRAMPEL, ELITE	UNIDADE	2000
135	PEDRA DESODORIZANTE VASO SANITÁRIO 25GR.	NAS FRAGRÂNCIAS: LAVANDA, EUCALIPTO, PINHO, FLORAL.		UNIDADE	2500
136	RODO 1 METRO - MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 1 METRO; BORRACHA DUPLA			UNIDADE	260
137	RODO 40 CM,	BORRACHA DUPLA DE SILICONE, COM CABO DE MADEIRA COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL		UNIDADE	200
138	RODO 60 CM,	BORRACHA DUPLA DE SILICONE, COM CABO DE MADEIRA COM CEPA EM		UNIDADE	300



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

		MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 60CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL.			
139	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 800GR C/5 UNID	COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL, INORGÂNICO E ÁGUA.	YPÊ / MINUANO / ASSIM	UNIDADE	280
140	SABÃO EM PÓ MULTI AÇÃO 1,6KG	PRODUTO TENSO ATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA 1,6KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADAS	OMO, YPÊ, BRILHANTE	UNIDADE	400
141	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO, CREMOSO E PEROLADO, APLICAÇÃO NA ASSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 05 LITROS, GLICERINADO COM PH NEUTRO E HIDRATANTE. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS E CERTIFICADO DAS EMBALAGENS. LITROS, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDO OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS: ERVA DOCE, AMEIXA DOURARA, CHÁ BRANCO, COCO & ROMÃ; ROSAS & DAMASCO; E SICILIANO & BAUNILHA.		UNIDADE	200
142	SACO DE LIXO 100 LITROS	USO PESADO REFORÇADO GROSSO PACOTE COM 100 UNIDADES PRETO, DIMENSÃO 0,75X1,05 CM, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇADO		UNIDADE	1000
143	SACO PARA LIXO 30 LITROS 10X1 AZUL/PRETO,	DIMENSÃO: 0,59X0,62 CM, CLASSE 1, TIPO B PACOTE COM 10 UNIDADES		UNIDADE	5000
144	SACO PARA LIXO 50 LITROS 10X1 PRETO/AZUL,	DIMENSÃO: 0,63 X 0,80 CM, CLASSE 1, TIPO C PACOTE COM 10 UNIDADES		UNIDADE	5000
145	SODA CAUSTICA, FRASCO DE 1 KGRS .	ASPECTO FÍSICO ESCAMAS BRANCAS, PUREZA MÍNIMA 98%, TEOR MÁXIMO	MARCA; SOL / START /	UNIDADE	70



		DE CLORETOS DE 1,2%, TEOR MÁXIMO DE CARBONATOS DE 1%. EMBALADA EM POTES DE 1 KG., COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO DE 97 A 99% DE ATIVOS	POLITRIZ		
146	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA,	MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.		UNIDADE	400
147	VASSOURA DE PELO,	EM NYLON COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.		UNIDADE	400
148	BATERIA LITIO 3V EMBALAGEM COM 5 UNIDADES		DURACELL, ALCACELL, PANASONIC	UNIDADE	20
149	PILHA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (ALCALINA)		DURACELL, ALCACELL, PANASONIC	UNIDADE	200
150	PILHA ALCALINA 9V EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		DURACELL, ALCACELL, PANASONIC	UNIDADE	25
151	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		DURACELL, ALCACELL, PANASONIC	UNIDADE	250
152	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO 30CM,	TAMANHO G PARA ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. POSSUI ACABAMENTO INTERNO DO TIPO SILVER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	150
153	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO 30CM,	TAMANHO M PARA ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. POSSUI ACABAMENTO INTERNO DO TIPO SILVER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	150
154	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO 30CM,	TAMANHO P PARA ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. POSSUI ACABAMENTO INTERNO DO TIPO SILVER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	150
155	LUVA DE LÁTEX NATURAL,	TAMANHO G ESPESSURA DE 0,60MM PARA ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. POSSUI ACABAMENTO INTERNO DO TIPO SILVER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	150
156	LUVA DE LÁTEX NATURAL,	ESPESSURA DE 0,60MM - TAMANHO M PARA ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUÍMICA. POSSUI ACABAMENTO INTERNO DO TIPO SILVER, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO		UNIDADE	150

1.6. Com relação às marcas indicadas como referência, a interessada poderá apresentar proposta de outras marcas, desde que similares ou de melhor qualidade. Caso a empresa interessada deseje apresentar propostas com outras marcas, deverá apresentar amostras para avaliação, caso seja a proposta classificada em primeiro lugar. No caso de as marcas forem qualquer uma dessas referenciadas acima, não haverá necessidade de apresentação de amostras.

1.7. Caso a licitante apresente marca diversa da referência indicada, poderá ser exigida a apresentação de



amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para análise da compatibilidade e qualidade do produto, desde que classificada provisoriamente em primeiro lugar.

1.8. A Administração Municipal objetiva a aquisição de produtos de primeira qualidade, aptos a garantir segurança, durabilidade, eficiência e adequado atendimento às demandas públicas, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

1.9. Distribuição das Quantidades das Mercadoria

ITEM	ADM	PARQUE EXPOSIÇÃO	FESTILIDADES	PREVIDENCIA	CENTRO DE SERVIÇOS	RODOVIÁRIA	ESPORTE AMADOR	FEIRA COBERTA	SEGURANÇA PÚBLICA	CONSELHO TUTELAR
1	380	0	0	30	70	0	0	0	40	30
2	900	0	0	30	500	60	0	0	120	50
3	100	60	50	20	0	0	30	0	0	40
4	500	0	400	100	0	0	0	0	0	0
5	500	0	400	100	0	0	0	0	0	0
6	99360	14400	14400	4800	4800	0	5760	0	0	480
7	20	0	10	15	0	0	0	0	0	5
8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	115	0	0	15	0	0	0	0	0	50
10	115	0	0	15	0	0	0	0	0	50
11	115	0	0	15	0	0	0	0	0	50
12	115	0	0	15	0	0	0	0	0	50
13	115	0	0	15	0	0	0	0	0	50
14	250	0	0	50	0	0	0	0	0	0
15	240	0	0	35	0	0	0	0	0	75
16	240	0	0	35	0	0	0	0	0	75
17	240	0	0	35	0	0	0	0	0	75
18	310	0	600	40	0	0	0	0	0	50
19	310	0	600	40	0	0	0	0	0	50
20	3000	0	0	50	3350	150	0	0	500	150
22	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

1	0									
2	23									
2	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
2										
3	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	15									
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	15									
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	15									
6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	15									
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2										
8	90	0	0	20	40	0	0	0	0	0
2										
9	90	0	0	20	40	0	0	0	0	0
3	15									
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3										
1	50	0	0	20	30	0	0	0	0	0
3	12									
2	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
3										
3	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	10									
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3										
5	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	83									
6	2	0	0	16	874	10	0	35	67	16
3	15									
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	13									
8	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
3										
9	10	0	0	0	140	0	0	0	0	0
4	54									
0	0	0	0	30	50	12	0	12	156	40
4										
1	80	0	0	20	0	0	0	0	0	0
4										
2	80	0	0	20	0	0	0	0	0	0
4	10									
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4										
4	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	15									
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	13									
6	0		0	20	50	0	0	0	0	0
4	20									
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	20	0	0	20	0	0	0	0	0	80



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

8	0									
4	10									
9	0	0	0	20	0	0	0	0	0	80
5	10									
0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	80
5	30									
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	10									
2	0	0	0	0	0	0	7900	0	0	0
5	80									
3	0	400	850	50	400	0	0	0	0	0
5	22									
4	0	290	250	40	200	0	0	0	0	0
5	22									
5	0	290	250	40	200	0	0	0	0	0
5										
6	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	57									
7	0	200	450	80	200	0	0	0	0	0
5	12									
8	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
5	10									
9	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
6	12									
0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
6										
1	50	0	150	0	0	0	0	0	0	0
6	20									
2	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
6	12									
3	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
6	14									
4	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
6	14									
5	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
6	58									
6	0	0	0	220	0	0	0	0	0	0
6	12									
7	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0
6	30									
8	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
6	12									
9	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
7										
0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	14									
1	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
7	24									
2	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0
7										
3	50	0	100	0	0	0	0	0	0	0
7	10									
4	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0
7	10	0	500	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

5	0									
7	10									
6	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0
7	30									
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	10									
8	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0
7	12									
9	0	0	280	50	0	0	750	0	0	0
8	35									
0	0	300	300	50	0	0	0	0	0	0
8										
1	50	0	150	0	0	0	0	0	0	0
8										
2	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8										
3	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8										
4	52	0	0	12	20	6	6	0	12	12
8										
5	37	0	0	15	20	3	3	3	4	5
8	13									
6	0	27	50	20	50	10	35	10	10	8
8										
7	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8										
8	70	0	30	20	30	0	0	0	0	0
8										
9	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9										
0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9										
1	70	0	30	20	40	0	0	0	0	0
9										
2	20	0	0	10	20	2	0	2	2	4
9										
3	20	0	0	5	15	2	0	2	2	4
9										
4	17	0	0	3	15	2	5	2	2	4
9	10									
5	00	200	510	150	400	20	100	20	50	50
9	10									
6	00	200	510	150	400	20	100	20	50	50
9										
7	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	27									
8	5	0	0	25	100	0	0	0	0	0
9	10									
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
0	35									
0	0	0	200	50	100	0	0	0	0	0
1										
0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

1										
1										
0										
2	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
0										
3	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
0	19									
4	32	780	600	600	960	210	300	348	150	120
1										
0										
5	80	20	15	5	30	10	15	10	10	5
1										
0	16									
6	8	72	36	24	48	24	12	24	36	36
1										
0	10									
7	0	20	0	5	18	12	12	12	12	9
1										
0										
8	80	0	0	5	12	0	0	0	0	3
1										
0	11									
9	0	0	0	5	0	10	0	10	10	5
1										
1										
0	72	0	0	0	0	408	0	0	0	0
1										
1	10									
1	0	40	0	5	20	5	10	10	5	5
1										
1										
2	95	50	0	10	30	10	15	15	15	10
1										
1	20									
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
1										
4	24	0	0	0	0	396	0	0	0	0
1										
1	24									
5	66	300	60	60	1200	252	300	432	270	60
1										
1	25									
6	20	720	120	120	1200	600	360	600	360	120
1										
1	18									
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
1	10									
8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
1	60									
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

1										
2	65									
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
2	30									
1	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0
1										
2	22									
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
2										
3	60	0	0	0	0	50	0	50	70	20
1										
2	20									
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
2	16									
5	4	48	0	24	60	48	48	48	48	12
1										
2	36									
6	0	192	0	24	312	120	120	120	120	72
1										
2	67									
7	2	144	24	48	360	72	72	72	72	24
1										
2										
8	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
2										
9	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1										
3	13									
0	5	50	0	25	90	40	40	40	40	40
1										
3	13									
1	5	50	0	25	90	40	40	40	40	40
1										
3	13									
2	5	50	0	25	90	40	40	40	40	40
1										
3	31									
3	5	150	70	20	150	45	45	45	40	20
1										
3	16									
4	00	0	0	100	300	0	0	0	0	0
1										
3	14									
5	50	0	0	50	300	400	0	300	0	0
1										
3										
6	80	30	0	10	50	25	25	25	10	5
1										
3										
7	60	25	0	10	30	20	20	20	10	5
1	12	40	0	20	40	20	20	20	10	5



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

3 8	5									
1 3 9	80	20	0	20	80	20	10	20	20	10
1 4 0	15 0	50	0	0	60	40	20	40	40	0
1 4 1	10 8	25	0	5	20	10	10	10	10	2
1 4 2	26 5	100	0	20	200	100	100	100	100	15
1 4 3	23 00	500	0	100	800	300	300	300	300	100
1 4 4	23 00	500	0	100	800	300	300	300	300	100
1 4 5	20	0	0	0	0	30	0	20	0	0
1 4 6	17 0	50	0	15	50	30	15	30	30	10
1 4 7	17 0	50	0	15	50	30	15	30	30	10
1 4 8	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 4 9	13 5	0	0	15	15	0	0	0	20	15
1 5 0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 5 1	15 5	0	0	15	20	0	0	0	45	15
1 5 2	15 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 5 3	15 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 5 4	15 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 5 5	15 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 5	15 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



6										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, assegurando a manutenção regular das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública. Os itens compreendem gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, indispensáveis ao adequado funcionamento dos órgãos públicos municipais, ao atendimento da população e à preservação das condições mínimas de higiene, conforto, segurança e operacionalidade das repartições públicas.

2.2. A contratação também se mostra necessária para atendimento das demandas vinculadas aos programas, projetos sociais, esportivos e institucionais desenvolvidos pelo Município, especialmente os projetos de escolinha de futebol e demais iniciativas esportivas, culturais e socioeducativas promovidas pela Administração Pública Municipal, os quais acolhem diariamente diversas crianças, adolescentes e participantes da comunidade.

2.3. Nesse contexto, o Município mantém ações voltadas ao incentivo da prática esportiva, inclusão social, desenvolvimento físico e fortalecimento de vínculos comunitários, por meio da oferta de atividades esportivas regulares, treinamentos, eventos e ações de convivência, demandando suporte contínuo de materiais de consumo, itens de copa e cozinha, produtos de limpeza, higienização e alimentação básica para adequada execução das atividades.

2.4. A disponibilização de gêneros alimentícios, especialmente café da manhã, café da tarde, água, lanches e itens correlatos, mostra-se essencial tanto para atendimento das necessidades administrativas internas quanto para suporte às atividades institucionais, reuniões, esportivos promovidos pelo Município, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência, integração e bem-estar dos participantes e colaboradores envolvidos.

2.5. No âmbito da escolinha de futebol e demais projetos municipais, a oferta de suporte alimentar e estrutural contribui diretamente para a permanência e participação das crianças e adolescentes nas atividades esportivas e sociais, fortalecendo políticas públicas de incentivo ao esporte, prevenção à vulnerabilidade social e promoção da cidadania, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

2.6. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando ainda os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e continuidade do serviço público.

2.7. O quantitativo estimado foi definido com base no consumo histórico das secretarias e unidades administrativas, bem como na projeção de demandas futuras para o período de 12 (doze) meses, considerando também a ampliação e manutenção dos projetos sociais, esportivos e institucionais realizados pelo Município, visando assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal. Os quantitativos registrados poderão ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante.

2.8. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá comprovar previamente a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como demonstrar a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

2.9. A Administração poderá extinguir o contrato ou deixar de promover novas contratações decorrentes da ata, sem ônus para o Município, quando não houver disponibilidade orçamentária para sua continuidade ou quando o ajuste deixar de atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.10. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado e contínuo de itens essenciais ao funcionamento das repartições públicas municipais e à execução de programas e projetos mantidos pela Administração, entendeu-se mais vantajosa a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, com previsão de atendimento para o período de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:

a) A necessidade permanente de disponibilização de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e



higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, operacionais, esportivas, sociais e de atendimento ao público;

b) O atendimento contínuo das demandas relacionadas à escolinha de futebol e demais projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Município, os quais promovem inclusão social, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas municipais;

c) A aquisição em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade entre os licitantes e possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas;

d) O fornecimento parcelado permite adequação das aquisições conforme a demanda efetiva de cada secretaria, projeto e unidade administrativa, evitando desperdícios, excesso de estoque e descontinuidade no abastecimento;

e) A adoção do Sistema de Registro de Preços reduz custos administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios durante o exercício financeiro para aquisição de itens da mesma natureza;

f) A possibilidade de atendimento de demandas supervenientes e imprevisíveis ao longo da vigência da ata contribui para maior eficiência da gestão pública e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.11. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa diante da natureza dos objetos pretendidos, possibilitando maior racionalização logística e administrativa, além de permitir aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, garantindo eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado — fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, tais como características nutricionais e de conservação (no caso dos gêneros alimentícios), composição e eficácia (no caso dos materiais de limpeza e higienização), material e funcionalidade (no caso dos itens de copa e cozinha), especificações técnicas, voltagem, capacidade e garantia (no caso dos materiais eletroeletrônicos), bem como níveis de proteção e conformidade com normas regulamentadoras (no caso dos itens de segurança), a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratarem de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se a natureza divisível das gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme a natureza de cada grupo de materiais, tais como: qualidade, validade e condições de armazenamento (no caso de gêneros alimentícios); composição, concentração, eficácia e registro em órgãos competentes (no caso de materiais de limpeza e higienização); durabilidade, resistência térmica e adequação ao uso (no caso de materiais de



copa e cozinha); especificações técnicas, compatibilidade, eficiência energética e certificações de conformidade (no caso de materiais eletroeletrônicos); e normas de segurança, certificações obrigatórias, nível de proteção e adequação ao uso pretendido (no caso de itens de segurança).

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o montante total de R\$ 2.132.426,51 (dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. A entrega dos produtos (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança) será realizada de forma parcelada (fracionada), diariamente, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo os seguintes locais e unidades: centro de serviços, rodoviária, segurança pública, feira coberta, esporte amador e demais unidades administrativas vinculadas, mediante solicitação da Contratante por meio de Autorização de Fornecimento.

8.1.2. O prazo de entrega dos bens será de **até 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, sem ônus de entrega, quando solicitado pelo Departamento de Compras da Prefeitura. as entregas deverão ser realizadas no endereço localizado na Praça Sebastião Antônio Oliveira nº 33 – Centro, Bom Jesus – GO, ou, quando solicitado pelo Centro de Serviços, no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526,



Bairro Olímpia, Bom Jesus – GO.

8.1.3. Os materiais eletroeletrônicos e itens de segurança deverão ser fornecidos novos, de primeira linha, com certificação de conformidade quando aplicável, em observância às normas do INMETRO e ABNT, quando exigível, devendo possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou conforme garantia do fabricante, prevalecendo a maior.

8.1.4. Recebimento Provisório: A partir da data de entrega do objeto, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conferência da Nota Fiscal, validade (quando aplicável), lote, quantidade e conformidade dos produtos com a solicitação. Em caso de divergência, o material será rejeitado, devendo a Contratada promover a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal.

8.1.5. Recebimento Definitivo: Após o prazo de recebimento provisório e verificada a conformidade dos produtos com as exigências da Ata de Registro de Preços, o fiscal responsável atestará o recebimento definitivo na Nota Fiscal, encaminhando-a para os trâmites legais de pagamento.

8.1.6. A assinatura no conhecimento de transporte não caracteriza recebimento definitivo, tampouco atesta conformidade com a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços.

8.1.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com este Termo de Referência. Constatadas irregularidades após o recebimento provisório, a Contratada será notificada para correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, falhas, vencimento ou desconformidade.

8.1.9. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando cabível, bem como às normas sanitárias e de segurança vigentes, especialmente no caso de gêneros alimentícios e materiais de higiene.

8.1.10. O responsável pela certificação do recebimento realizará a fiscalização e conferência do objeto, verificando sua conformidade com as condições exigidas no Edital. Em caso de desconformidade, o item será devolvido, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração. O não atendimento sujeitará a Contratada às sanções previstas em Edital e na legislação vigente.

8.1.11. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades constatadas durante o uso, dentro do prazo contratual e de garantia.

8.1.12. As quantidades são estimativas de consumo para o exercício de 2026, sendo fornecidas conforme a necessidade das secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás/GO, sendo objeto de faturamento apenas os quantitativos efetivamente entregues.

8.1.13. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo estar incluídas e computadas em sua proposta de preços.

8.1.14. A entrega dos itens e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

8.1.15. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, vencimento ou inconformidades, ainda que já tenham sido recebidos definitivamente.

8.1.16. O ato de atesto do recebimento será formalizado mediante assinatura do servidor responsável no verso da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente designado pela Administração.

8.1.17. Quando aplicável, especialmente para materiais eletroeletrônicos e equipamentos de segurança, poderá ser exigido regime de logística reversa, troca ou devolução de itens defeituosos ou fora de uso, conforme condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos itens fornecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a devida atestação pelo fiscal



do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, quanto ao cumprimento das condições contratuais.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos bens contratados, contemplando, de forma discriminada, os seguintes grupos de itens: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, indicando ainda dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente).

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo tais documentos ser devidamente verificados e juntados ao processo administrativo.

9.4. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança e regulatórias aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo, quando cabível, normas da vigilância sanitária e de segurança do trabalho. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

9.5. O recebimento dos bens observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo realizado, conforme o caso, em caráter provisório e definitivo, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. Das Amostras

10.1. A Administração poderá solicitar amostra dos produtos ofertados nas situações em que a primeira colocada apresentar marcas diferentes daquelas descritas como referência, para verificação do atendimento às especificações exigidas, sendo a homologação condicionada à emissão de parecer técnico favorável quanto à aceitação das amostras.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para análise", contendo número da licitação, data e item a que se refere, nome da empresa fornecedora, telefone, e-mail e nome do representante;
- b) A amostra deverá estar acondicionada, preferencialmente, em sua embalagem original;
- c) Deverá ser enviada 01 (uma) unidade/amostra de cada produto solicitado.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e conter, quando aplicável, informações quanto às características do produto, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, marca, modelo, número de referência, lote e demais especificações técnicas constantes na embalagem original.

10.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes, avaliações técnicas e verificações de qualidade necessárias.

10.5. As licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, fornecendo, sem ônus, catálogos, fichas técnicas, manuais impressos em língua portuguesa e demais documentos necessários ao perfeito manuseio e análise dos produtos, quando for o caso.

10.6. A licitante poderá acompanhar os testes e avaliações das amostras, mediante prévio agendamento junto à Administração.

10.7. A partir da homologação do processo, a licitante vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma unidade de cada amostra adicionalmente solicitada pela Administração.

10.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos critérios técnicos, de qualidade, segurança, desempenho e especificações constantes neste Termo de Referência.

10.9. As amostras dos produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, após análise e aprovação ou reprovação, ficarão à disposição da licitante pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada. Decorrido o prazo sem manifestação da interessada, os materiais poderão ser descartados ou destinados pela Administração, sem direito a qualquer indenização.



11. Da Habilitação

11.1. Além das regras e condições previstas neste documento, os itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança deverão ser entregues no Município de Bom Jesus de Goiás, nos locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento e segurança exigidas para esse tipo de material, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

11.2. No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 034, de 21 de janeiro de 2026, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

11.3. Ainda, considerando que a compra dos produtos será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada, total ou parcialmente a documentação de habilitação em procedimentos licitatórios e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais, a Administração exigirá apenas a apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.



ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.



- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 11.4. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.
- 11.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Iv) Habilitação Técnica

- a) No caso de produtos de origem animal – carnes - documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária/vigilância sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 11.6. Em casos de serviços de processamento de carnes ficará à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens, conforme o caso previsto em legislação específica.

12. Da Subcontratação

- 12.1. É vedada a subcontratação do objeto.
- 12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13. Requisitos da Contratação

- 13.1. Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança deverão ser fornecidos e entregues nos departamentos demandantes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, no local e horário estabelecidos na Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, garantindo integridade no transporte, armazenamento e preservação da qualidade.
- 13.2. A contratação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, observando critérios técnicos rigorosos que assegurem a seleção de fornecedores devidamente qualificados, aptos a garantir fornecimento contínuo, seguro e compatível com as necessidades operacionais do Município.
- 13.1.1. Constituem requisitos essenciais da contratação:
- 13.1.2. **Qualidade e Desempenho dos Produtos:** A contratação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, observando critérios técnicos rigorosos que assegurem a seleção de fornecedores devidamente qualificados, aptos a garantir fornecimento contínuo, seguro e compatível com as necessidades operacionais do Município.
- 13.1.3. **Conformidade Técnica e Normativa:** A contratação será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, observando critérios técnicos rigorosos que assegurem a seleção de fornecedores devidamente qualificados, aptos a garantir fornecimento contínuo, seguro e compatível com as necessidades operacionais do Município.
- 13.1.4. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica e fiscal completa, incluindo Receita Federal, FGTS, INSS e obrigações trabalhistas, demonstrando aptidão legal para contratar com a Administração Pública e garantir fornecimento contínuo e confiável.



13.1.5. Capacidade Técnica e Operacional: Deverá ser comprovada capacidade técnica e logística para fornecimento dos itens em escala compatível com a demanda municipal, incluindo estrutura de distribuição, controle de estoque, prazo de reposição adequado e condições de atendimento imediato quando necessário.

13.1.6. Garantia e Validade dos Produtos: Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, especialmente gêneros alimentícios e materiais de limpeza, sendo vedado o fornecimento de itens vencidos ou com validade inferior à exigida no Termo de Referência. Para eletroeletrônicos e itens de segurança, deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme padrão de mercado.

13.1.7. Preço e Vantajosidade: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficiência dos produtos fornecidos.

13.1.8. Documentação Completa de Habilitação: Será exigida a apresentação integral da documentação prevista no instrumento convocatório, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial detalhada, com especificação clara de marcas, modelos, composições e características técnicas, quando aplicável.

13.1.9. Segurança Sanitária, Sustentabilidade e Conformidade Ambiental: Os produtos deverão atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de fabricação e manipulação (quando aplicável), descarte adequado de resíduos e atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo redução de impactos ambientais e proteção à saúde pública.

13.1.10. Embalagem, Identificação e Rastreabilidade: Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, contendo identificação clara do fabricante, lote, composição (quando aplicável), data de fabricação e validade, assegurando rastreabilidade, controle de qualidade e segurança no consumo e uso.

13.1.11. A adoção dos requisitos acima tem por finalidade assegurar que a contratação pública resulte no fornecimento de bens de qualidade, seguros, duráveis e adequados às necessidades da Administração Municipal, garantindo eficiência operacional, proteção à saúde, segurança dos usuários e conformidade legal e ambiental no âmbito do Município de Bom Jesus de Goiás.

14. Modelo e Gestão do Contrato

14.1. O contrato será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas obrigatórias e necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos, responsabilidades das partes, critérios de fiscalização e medição, pagamento, garantia, qualidade, segurança e conformidade dos bens adquiridos, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança.

14.2. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme a necessidade da Administração, em razão da natureza essencial dos materiais destinados à manutenção das atividades e serviços públicos.

14.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e, quando aplicável, devidamente certificados pelos órgãos reguladores competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou outros exigidos pela legislação específica, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados, recondicionados, reutilizados ou armazenados em condições inadequadas.

14.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação de recebimento e ciência das partes, em observância aos princípios da eficiência, publicidade e formalização dos atos administrativos.

14.5. A Administração poderá convocar a contratada, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos, sanar inconformidades ou adotar medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.

14.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá a verificação



da conformidade quantitativa, qualitativa, técnica e, quando aplicável, sanitária dos bens entregues.

14.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições de transporte e armazenamento, integridade das embalagens, prazos de validade e garantia, quando aplicável, bem como a adequação ao uso pretendido pela Administração.

14.8. O fiscal do contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, avarias, divergências técnicas e demais não conformidades identificadas, em sistema próprio ou relatório de fiscalização.

14.9. Verificada qualquer desconformidade, o fiscal deverá notificar a contratada para que promova, às suas expensas, a correção, substituição ou reposição dos bens, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.10. O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança na utilização dos bens fornecidos.

14.11. Sempre que constatado risco à regular execução contratual, à qualidade dos bens ou ao interesse público, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências cabíveis.

14.12. O fiscal do contrato será responsável pela manutenção atualizada do histórico de execução contratual, contendo registros formais da fiscalização, tais como ordens de fornecimento, relatórios de recebimento, ocorrências, substituições, devoluções, atrasos e avaliações técnicas dos bens fornecidos.

14.13. A autoridade competente promoverá o acompanhamento sistemático da execução contratual, com base nos registros de fiscalização, avaliando o desempenho da contratada e a qualidade dos bens fornecidos, podendo adotar medidas administrativas, inclusive sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando necessário à preservação do interesse público.

15. Descrição da Solução Como Um Todo

15.1. A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal de Bom Jesus de Goiás, visando assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

15.2. A contratação tem por finalidade garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas, demais repartições públicas, promovendo condições adequadas de trabalho, higiene, alimentação, segurança e suporte operacional, em observância ao interesse público e à eficiência administrativa.

15.3. O procedimento de contratação observará integralmente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a possibilidade de contratações frequentes e a necessidade de entrega parcelada conforme a demanda administrativa.

15.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, garantindo padronização, competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência do certame. O orçamento estimado da contratação será mantido sigiloso até a fase prevista em lei, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e evitar a elevação artificial de preços.

15.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, com especificações usuais de mercado, não sendo exigida solução técnica complexa ou customizada.

15.7. Em razão das características dos bens, especialmente para aqueles produtos perecíveis e de



consumo imediato, não se mostra necessária a exigência de assistência técnica por parte do fornecedor, além das obrigações já previstas neste Estudo Técnico Preliminar, relacionadas à qualidade, inspeção sanitária, acondicionamento, transporte sob temperatura controlada e substituição em caso de desconformidade.

15.8. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Da Contratada.

- 16.1.1. Executar o objeto contratual consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, observando padrões de qualidade, segurança, higiene, desempenho e durabilidade, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 16.1.2. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso e adequados ao consumo ou utilização a que se destinam, vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 16.1.3. Emitir notas fiscais e demais documentos fiscais correspondentes, com descrição fidedigna dos itens fornecidos, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a Ordem de Fornecimento.
- 16.1.4. Atender, com presteza e eficiência, às solicitações, orientações e exigências do CONTRATANTE, relativas à execução contratual, assegurando comunicação tempestiva e eficaz.
- 16.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, inconformidades, vencimento, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas.
- 16.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de recusar, suspender o recebimento ou determinar a substituição imediata de quaisquer bens que não atendam às condições técnicas, sanitárias, de qualidade ou de segurança previstas neste instrumento.
- 16.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos bens, garantindo a preservação de suas condições adequadas de uso ou consumo, bem como sua integridade física e sanitária.
- 16.1.8. Responder pela garantia dos bens fornecidos, na forma da legislação aplicável, assegurando sua substituição ou reposição quando constatados vícios, defeitos ou inconformidades durante o período de validade ou garantia.
- 16.1.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, não implicando sua transferência ao CONTRATANTE.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.
- 16.1.11. Cumprir integralmente as entregas previstas na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 16.1.12. Responder por quaisquer danos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou fornecimento inadequado dos bens.
- 16.1.13. Designar representante formal da empresa, com poderes para atuar na gestão e execução contratual, prestando informações e solucionando eventuais inconsistências ou demandas administrativas.
- 16.1.14. Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos de controle e fiscalização competentes.
- 16.1.15. Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por



órgãos de controle e fiscalização competentes.

16.2. Da Contratante

- 16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual em todas as etapas de fornecimento de bens, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança padronizada, bem como outros bens de consumo eventualmente previstos no Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, requisitos de segurança e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atestando, quando regular, o recebimento dos bens para fins de liquidação da despesa.
- 16.2.2. recusar, no todo ou em parte, os bens fornecidos que apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, vícios, defeitos, avarias, violação de embalagens, inadequação sanitária (quando aplicável), prazo de validade expirado ou comprometido, baixa qualidade, risco à segurança ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização regular e segura.
- 16.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, não conformidades, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas no recebimento, conferência, armazenamento ou utilização inicial dos bens fornecidos.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas na entrega, qualidade, conservação, desempenho ou conformidade dos bens, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento, rotulagem, integridade e validade, exigindo providências imediatas para saneamento das irregularidades identificadas.
- 16.2.5. Exigir a substituição, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de bens que apresentem vícios, defeitos, inadequações técnicas, sanitárias ou de segurança, ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como às normas regulamentadoras aplicáveis (inclusive sanitárias, quando couber).
- 16.2.6. Conceder prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação formal, para substituição, correção ou regularização dos bens desconformes, ressalvadas hipóteses que exijam atendimento imediato em razão de risco à continuidade do serviço público, à segurança ou à saúde dos usuários.
- 16.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução contratual, sempre que formalmente solicitadas, observados os princípios da eficiência, segregação de funções e interesse público.
- 16.2.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 16.2.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, como condição para a manutenção da execução contratual e para a realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado, seguro e compatível para o recebimento, conferência e inspeção dos bens, assegurando condições apropriadas para verificação de conformidade, inclusive quanto a requisitos de armazenamento, quando aplicável.
- 16.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após o recebimento definitivo dos bens, devidamente conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização contratual, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.
- 17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
- 17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 17.12.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.13.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.14.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.15.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.16.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.17.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 17.18.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.19.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.20.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 17.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Amanda Cristina Pereira Silva**, ou pelos respectivos substitutos.

18. Da Adequação Orçamentária.

- 18.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e itens de segurança. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos itens correrão pelo Orçamento da Prefeitura Municipal e demais departamentos demantantes, inicialmente no exercício de 2026.

Manut. Ativ, Administrativas em Geral

20260036.10.1004.04.121.0052.2004.339030.100

Manutenção de Parque e Eventos

20260211.10.1022.20.602.0668.2057.339030.100

Recepções, Fest. Civ. E Comemorações

20260098.10.1016.04.122.0052.2008.339030.100

Manutenção do Bom Jesus Previmanutenção do Bom Jesus PREVI

20260281.12.1201.09.272.0052.2108.339030.177

Manutenção do Centro de Serviços

20260183.10.1017.26.782.0710.2067.339030.100

Manutenção da Rodoviária

20260177.10.1017.26.782.0509.2074.339030.100

Manutenção do Esporte Amador

20260232.10.1023.27.811.0720.2071.339030.100



MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

Manutenção da Feira Coberta
20260215.10.1022.20.602.0668.2058.339030.100
Manutenção da Segurança Pública
20260050.10.1004.04.181.0102.2015.339030.100
Manutenção do Conselho Tutelar
20260079.10.1014.04.243.0052.2092.339030.100

Bom Jesus de Goiás /GO, 18 de maio de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/06/2026 13:29:19
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 90



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

Ao
Município de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº ____ - ____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº ____ - ____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/____ - _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – modelo “d”



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00037438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO

C.N.P.J. nº ____/____-__

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDereco_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDereco_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDereco_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS, na sede do Município de Bom Jesus de Goiás - GO, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/S serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da entrega dos produtos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pagos os PRODUTOS efetivamente fornecidos.



- 7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do material.
- 7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos contratados;
- 7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;
- 7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- 7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- 7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;
- 7.15.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.
- 7.16.** Os materiais solicitados deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo INMETRO, conforme o caso, estando de acordo com as normas e legislações vigentes.
- 7.17.** As embalagens dos materiais deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação, conforme o caso.
- 7.18.** Assiste à Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO o direito de solicitar amostra de materiais que entenda necessário para comprovar sua qualidade, principalmente quando a marca apresentada pela licitante não é reconhecida pelo mercado. Nessa situação, a licitante terá o prazo de 05 (dias) úteis para apresentar as amostras solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.
- 8.2.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e do fornecimento;

d) Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;

f) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos – fiscal do contrato.

g) Fiscalizar todas as demais regras e condições previstas neste termo de referência.

9.4 - Da Contratada:

a) Manter preposto junto à Prefeitura, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos materiais de expediente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;

b) Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

e) Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição de veículos sem condições de trabalho;

f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;



- g) Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m) A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Bom Jesus de Goiás - GO para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, devendo o a contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

15.2. Este Contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº «NO_LICITACAO» e à proposta do licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, se houver, serão analisados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias e respondidos no prazo de até 03 (três) dias após a conclusão da análise feita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.



17.2. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

17.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.4. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

17.6. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

17.8. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal do contrato informará à Prefeitura, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Prefeitura.

17.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos bens.

17.14. A Prefeitura acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE



20.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás - GO com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus de Goiás, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____